



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
**GABINETE DA REITORIA**

PORTARIA Nº 904, DE 14 DE JULHO DE 2025

**O VICE-REITOR NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.437, de 9 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial da União nº 175, de 10 de setembro de 2024, seção 2, pág. 37, e tendo em vista o que estabelecem os incisos XII e XIX do art. 44 do Estatuto da Ufersa; a Resolução Consuni/Ufersa nº 10, de 24 de novembro de 2014, alterada pela Resolução Consuni/Ufersa nº 6, de 17 de abril de 2017, e pela Resolução nº 20, de 10 de junho de 2021, do Consuni/Ufersa; o processo nº 23091.008607/2025-04; a Portaria nº 839, de 30 de junho de 2025, retificada pela Portaria nº 871, de 7 de julho de 2025; o e-mail encaminhado pela Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) ao Gabinete da Reitoria, em 14 de julho de 2025, resolve:

Art. 1º Designar Comissão Especial para avaliação do docente Maristelio da Cruz Costa, matrícula Siape nº 1714573, em processo de promoção para Titular, conforme art. 10 da Resolução Consuni/Ufersa nº 10, de 24 de novembro de 2014, alterada pela Resolução Consuni/Ufersa nº 6, de 17 de abril de 2017, e pela Resolução nº 20, de 10 de junho de 2021, do Consuni/Ufersa, composta pelos seguintes membros:

- I - Presidente: Prof. Geomar Galdino da Silva – Membro interno, Ufersa;
- II - Titular: Prof. Sérgio Marques Junior – Membro Externo, EAJ/UFRN;
- III - Titular: Prof. José Orlando Piauilino Ferreira – Membro Externo, CTBJ/UFPI;
- IV - Titular: Prof.<sup>a</sup> Karen Maria da Costa Mattos – Membro Externo, EAJ/UFRN;
- V - Suplente: Prof. Josivan Barbosa Menezes Feitoza – Membro Interno, Ufersa; e
- VI - Suplente: Prof.<sup>a</sup> Janete Gouveia de Souza – Membro Externo, EAJ/UFRN.

Art. 2º A Comissão deverá avaliar o processo em comento, na modalidade remota, no dia 31 de julho de 2025, a partir das 8h, além de produzir e encaminhar a ata de finalização do processo à CPPD logo após o resultado das avaliações, conforme art. 19 da Resolução Consuni/Ufersa nº 10, de 24 de novembro de 2014.

Art. 3º Ficam revogadas:

- I – a Portaria nº 839, de 30 de junho de 2025; e
- II – a Portaria nº 871, de 7 de julho de 2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

NILDO DA SILVA DIAS